



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Galvão - Igarassu - Pernambuco

Igarassu

Comissão de Finanças
Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final

Presidente da C.M.IGA



Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade. Sala das
Sessões 15/04/2025



Aprovado em 2ª discussão
por unanimidade. Sala das
Sessões 15/04/2025

PROJETO DE LEI Nº 3.722/2025



A SANÇÃO
Em 16/04/25
Presidente C.M.IGA

EMENTA: Dispõe sobre a fixação do subsídio da Prefeita, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Igarassu.

Art. 1º Fica fixado em R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) o subsídio mensal da Prefeita do Município de Igarassu/PE e, em R\$17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais) o subsídio mensal do Vice-Prefeito.

Art. 2º Fica fixado em R\$15.000,00 (quinze mil), o subsídio mensal dos Secretários do Município de Igarassu/PE.

Art. 3º Aos agentes políticos de que trata a presente Lei – Prefeita, Vice-Prefeito e Secretários Municipal, fica assegurado o pagamento do adicional anual de 1/3 (um terço) de férias e o pagamento do 13º subsídio, condicionado ao cumprimento dos limites constitucionais.

Art. 4º Fica assegurada a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos de que trata esta Lei, no mesmo percentual fixado à revisão da remuneração dos servidores públicos municipais, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, 16 de abril de 2025.

Valdemir Nunes de Souza
Presidente